

## DECRETO N. 104 DE 19 DE AGOSTO DE 1891.

O Coronel Gustavo Richard, Vice-Governador do Estado de Santa Catharina, usando da autorisação conferida pelo Congresso Representativo, constante do officio de 7 de Junho ultimo, decreta a Lei seguinte:

### ORGANISAÇÃO JUDICIARIA

#### Titulo I

##### DA ORGANISAÇÃO GERAL

##### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A justiça civil e penal do Estado é exercida:

- 1º Por um Superior Tribunal de Justiça;
- 2º Por Juizes de Direito;
- 3º Por Tribunaes do Jury;
- 4º Por Tribunaes Correccionaes;
- 5º Por Juizes de Paz.

Art. 2º Estas jurisdicções não comprehendem:

I As causas privativas da justiça federal, salvas as disposições dos arts. 15 §§ 1º e 2º, 16, 361 e 362 do decreto n. 484 de 11 de outubro de 1890.

II Os crimes e transgressões de disciplina da competencia da justiça militar e das jurisdicções creadas pelo regulamento do corpo policial do Estado.

III As causas committidas a autoridade ou tribunal administrativo.

Art. 3º É respeitada a competencia dos consules, vice-consules e agentes consulares, dentro dos limites dos tratados e leis da União, para authenticar actos civis, arrecadar e liquidar heranças dos seus nacionaes.

Art. 4º É facultado, sempre que nisto convierem as partes, o julgar as causas civeis por arbitros escolhidos a aprazimento das partes, não sendo os interessados menores ou interdictos.

O juiz tomará conhecimento da nomeação dos arbitros e homologará as suas decisões, que serão executadas sem recurso, si assim o conveniorem as partes.

Art. 5º O Estado divide-se, para a administração da justiça, em comarcas e districtos de paz.

Art. 6º As comarcas novas e as que forem creadas, serão classificadas de primeira, de segunda e de terceira entrancia, observadas as regras estabelecidas na constituição para o seu provimento.

Art. 7º Só poderão ser elevadas à cathogoria de comarcas as circumscripções judicarias em que se apurar, no minimo, 200 dos, qualquer que seja o numero de municípios que comprehendam.

Art. 8º Para a criação da comarca, além do numero de jurados necessário:

- a) Que a sua sede não fique proxima de outra comarca;
- b) Que haja na localidade edificio publico para as audiencias e sessões do Jury, e cadeia que ás condições de hygieina e de segurança e separação dos presos.

Art. 9º Os Juizes e Tribunaes exercem a sua jurisdicção:

- 1º O Superior Tribunal de Justiça, em todo o territorio do Estado, em materia civil, commercial e criminal.
- 2º Os Juizes de Direito, nas comarcas, em materia civil, commercial e criminal.
- 3º O Tribunal do Jury, nas comarcas, em materia criminal.
- 4º Os Tribunaes Correccionaes, nos districtos, em materia criminal.
- 5º Os Juizes de Paz, nos districtos, em materia civil, commercial e criminal.

Art. 10º Haverá em cada comarca um Promotor Publico e um Adjunto.

#### CAPITULO II

##### DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 10. O Superior Tribunal de Justiça terá a sua sede na capital do Estado e compor-se-ha de cinco membros, denominados—Desembargadores, um dos quaes será seu Presidente, nomeados pelo Governador dentre tres Juizes de Direito mais antigos do Estado, comprehendidos os avulsos ou em disponibilidade, incluídos n'uma lista organizada e apresentada pelo Tribunal.

§ Unico. Os parentes consanguineos ou affins, na linha ascendente e descendente e na collateral até o 2º grão, não podem ao mesmo tempo ser membros do Tribunal.

Art. 11 Os membros deste Tribunal são vitalícios, podendo, porém, permutar seus logares com os de outros Estados da Republica.

Art. 12. O Presidente do Tribunal será eleito biennialmente, na primeira sessão do Tribunal, em escrutinio secreto e por maioria de votos dos membros presentes, podendo ser reeleito.

§ Unico. Em suas faltas ou impedimentos temporarios, será o Presidente substituído pelo Desembargador mais idoso, decidindo-se por sorteio quando a idade for igual.

Art. 13. O Tribunal funcionará com a maioria de seus membros. Na falta de numero legal, serão chamados successivamente os Juizes de Direito das comarcas mais proximas, aos quaes competirá a jurisdicção plena, enquanto funcionarem como substitutos.

Art. 14. O Governador nomeará um membro do Tribunal para exercer as funções de Procurador da Soberania do Estado, que será o chefe do Ministerio Publico.

Art. 15. As decisões do Tribunal serão tomadas por maioria de votos em sessões publicas, e porão termo aos processos e questões de sua competencia, salvo quando se referirem a:

I Habeas-Corpus, ou

II Espolio de estrangeiro, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado.

Em taes casos ha recurso voluntario para o Superior Tribunal Federal.

§ Unico. Ha ainda recurso das decisões definitivas do Tribunal para o Supremo Tribunal Federal:

- a) quando a decisão for contraria à validade de algum tratado ou convenção, e à applicação das leis federaes;
- b) quando a validade da lei do Estado ou do acto do Governador seja posta em questão como contrario à Constituição e leis da União, e a decisão do Superior Tribunal considerar valido esse acto ou essa lei impugnada.

Art. 16. Ao Superior Tribunal de Justiça compete:

##### NO CIVEL

I Instruir os processos e julgar em 1ª e unica instancia:

- a) Os conflictos de jurisdicção entre os Juizes de Direito e os de attribuições entre elles e autoridades administrativas;
- b) As suspeições postas aos seus membros, ao Juiz de Direito da capital e ao Escrivão do Tribunal.

II Julgar em grão de recurso em 2ª e ultima instancia:

- a) A appellação das sentenças dos Juizes de Direito e das homologadas dos juizes arbitros;
- b) Os agravos dos despachos dos Juizes de Direito.

##### NO CRIME

I Conceder orlem de habeas-corpus, em todos os casos legaes.

II Processar e julgar em 1ª e unica instancia:

- a) O Governador do Estado nos crimes communs e nos de responsabilidade, quando for decretada a accusação pelo Congresso Representativo;
- b) Os membros do Tribunal nos crimes communs e os Juizes de Direito nestes e nos de responsabilidade.

III Julgar em ultima instancia:

- a) As appellações das sentenças dos Juizes de Direito e das homologadas dos juizes arbitros;
- b) As appellações das sentenças dos Juizes de Direito;
- c) Os recursos interpostos dos despachos dos mesmos juizes.

De creto n. 9766 de 19 de agosto de 1891, das decisões do Jury e Tribunaes Correccionaes de 1887, e dos despachos de seu Presidente:

- a) As appellações das sentenças dos Juizes de Direito;
- b) Os recursos interpostos dos despachos dos mesmos juizes.

Art. 17. Compete-lhe ainda:

I Elegar annualmente seu Presidente dentre os seus membros;

II Organisar o seu regimento interno e publical-o, podendo estabelecer nelle penas disciplinares de advertencia, de suspensão do emprego até 30 dias aos empregados da Secretaria e de prisão até 8 dias ao Escrivão e Officiaes de Justiça;

III Tomar assento de suas decisões para melhor intelligencia das leis, afim de formarem jurisprudencia, que, em casos semelhantes, terá força obrigatoria para o Tribunal e as autoridades que lhe forem sujeitas, sempre que na applicação daquellas occorrerem duvidas;

IV Organisar, na 2ª ou 3ª sessão do anno, a lista pela ordem da antiguidade dos Juizes de Direito, revel-a annualmente e fazela publicar no *Diario Official*; conhecer e decidir as reclamações que forem feitas pelos interessados;

V Organisar e enviar ao Governador a lista nominal dos tres Juizes de Direito mais antigos do Estado, sempre que se derem vagas no Tribunal;

VI Organisar a matricula geral dos habilitados ao cargo de Juiz de Direito;

VII Colligir e apurar, mediante petição dos interessados, as provas de habilitação dos candidatos ao cargo de Juiz de Direito, ordenar a sua matricula e propol-os em lista quintupla, pela ordem de merecimento relativo, à escolha do Governador, para preenchimento de vaga.

VIII Abrir concurso para o logar de Juiz de Direito;

IX Conferir diploma de habilitação ao cargo de Juiz de Direito;

X Tomar conhecimento do processo que tenha por fim provar que a permanencia do Juiz de Direito na comarca é prejudicial aos interesses da justiça, quando o Governador tiver de exercer a attribuição relativa à remoção forçada do magistrado;

XI Decidir os recursos interpostos da revisão dos jurados e das multas impostas aos Presidentes dos Tribunaes Correccionaes;

XII Mandar proceder *ex-officio* ou a requerimento do Procurador da Soberania do Estado á exame de sanidade dos Juizes e membros do Tribunal que, por enfermidade ou idade avançada, estiverem inhabilitados para o exercicio da judicatura e propôr ao Governador que sejam postos em disponibilidade ou aposentados;

Em geral exercer as mais attribuições conferidas ás extinctas Relações.

Art. 18. Os membros do Superior Tribunal de Justiça serão processados e julgados, nos crimes de responsabilidade, pelo Congresso Representativo do Estado.

Art. 19. Nos julgamentos dos agravos e recursos, feito o relatório, serão admitidos os agravos das partes a expôr, em breve synthese, os fundamentos e razões do seu gravame.

Art. 20. Para o funcionamento regular do Tribunal haverá um Secretario, um Escrivão, um Porteiro e um Contínuo.

§ 1º O Secretario é nomeado pelo Governador dentre os cidadãos que tenham a necessaria capacidade, preferindo-se os títulos em direito; é vitalicio, não podendo ser privado de seu cargo senão em virtude de sentença proferida por juiz competente e passada em julgado.

§ 2º O officio de Escrivão será provido de conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º O Porteiro, o Contínuo e os Officiaes de Justiça serão nomeados pelo Presidente do Tribunal e conservados enquanto bem servirem.

meados pelo Presidente do Tribunal e conservados enquanto bem servirem.

Art. 21. Haverá na Secretaria do Tribunal um livro para a matricula geral dos Juizes de Direito, afim de regularizar-se a antiguidade estabelecida na lei.

#### CAPITULO III

##### DOS JUIZES DE DIREITO

Art. 22. Os Juizes de Direito são nomeados pelo Governador dentre os cidadãos que reunirem os seguintes requisitos:

I Ser bacharel ou doutor em direito por qualquer das Faculdades da Republica, ou habilitado em concurso perante o Superior Tribunal de Justiça;

II Ter boa conducta e moralidade;

III Sendo graduado em direito, ter habilitado-se em concurso ou feito um estagio que consistirá:

a) No quadriennio completo dos cargos de Juiz Municipal e de Orphãos, Supplente de Juiz de Direito, Substituto de comarcas especiaes dos Estados da Republica, Procurador Seccional e de Promotor Publico.

b) No quinquennio provado e effectivo no exercicio da advocacia, ou no dos cargos de Procurador Fiscal e de Substituto do Juiz Seccional.

Art. 23. Estes requisitos serão provados do seguinte modo:

I A prova de boa conducta e moralidade:

a) com attestados das autoridades judicarias, perante quem houverem servido os candidatos;

b) com qualquer outro documento que ao candidato pareça conveniente e inspire fé.

II A de concurso:

c) com o titulo de aprovação no exame feito ante o Superior Tribunal;

III A do exercicio effectivo das funções, com certidões:

d) de frequencia dos cargos;

IV A do exercicio effectivo de advocacia, com certidões:

e) de assistencia ás audiencias dos Juizes e Tribunaes e ás sessões do jury.

f) com attestados de assiduidade em trabalhos de escriptorio proprio ou de algum advogado a quem coadjuve no desempenho de sua profissão.

§ 1º Esta prova será feita perante o Superior Tribunal de Justiça, a cujo Presidente se dirigirá o habilitando por petição devidamente instruida, requerendo a matricula.

§ 2º Ouvido o Procurador da Soberania do Estado e colhidas quaesquer outras informações sobre o assumpto, será este submettido ao Superior Tribunal de Justiça, que, por maioria de votos, resolverá, e considerando-o habilitado, será o candidato inscripto no livro destinado à matricula e lhe passará titulo de habilitação.

Art. 24. Os Juizes de Direito são obrigados a deixar o cargo, em virtude de promoção a Desembargador do Superior Tribunal de Justiça; são delle privados por sentença proferida no juizo competente e passada em julgado, ou por incapacidade physica ou moral provada.

Art. 25. Só poderão ser removidos:

§ 1º A pedido, para comarca da mesma entrancia;

§ 2º Por accesso ou promoção, segundo as regras estabelecidas na Constituição;

§ 3º Por conveniencia do serviço publico, quando a sua permanencia na comarca for prejudicial aos interesses da justiça, devendo neste caso ser removido para comarca de igual entrancia, ou superior, si tiver direito pela antiguidade.

I Si a remoção não puder effectuar-se por não haver comarca vaga, a que o mesmo juiz tenha direito, e for reconhecida a necessidade della, será elle declarado em disponibilidade, com direito a contar antiguidade e a perceber o seu ordenado.

II Para execução do disposto no § 3º pode qualquer do povo ou o Promotor Publico denunciar o juiz, ou o Conselho Municipal representar contra elle, ao Governador, e este, depois de ouvir-o sobre a denuncia e documentos, enviará todos os papeis ao Superior Tribunal de Justiça, que os examinará e sobre elles decidirá, dando sciencia do resultado ao Governador que, á vista da decisão, decretará ou não a remoção reclamada.

Art. 26. Os Juizes de Direito poderão permutar seus logares, no Estado ou fóra d'elle, requerendo ao Governador que, depois de ouvir o Presidente do Superior Tribunal, decidirá, convindo ou não.

§ Unico. Si convier, será lavrado o decreto de permuta e publicado no *Diario Official*, deixando o magistrado immediatamente o exercicio e marcando-se um praso, conforme a distancia, ao juiz do outro Estado para vir tomar posse do cargo, dando-se-lhe disto conhecimento por intermedio do respectivo Governador.

Art. 27. O Juiz de Direito ficará avulso:

I Si aceitar cargo estranho à magistratura;

II Si deixar a comarca sem licença, ou excedel-a;

III Si não entrar na posse do cargo dentro do prazo;

IV Si conservar-se fóra do exercicio por mais de um anno, por qualquer motivo que não seja licença.

Art. 28. Os Juizes de Direito serão processados e julgados, nos crimes communs e nos de responsabilidade, pelo Superior Tribunal de Justiça.

Art. 29. Occorrendo vaga do logar de Juiz de Direito, será annunciada pelo Governador com o prazo improrogavel de 40 dias contados da data da publicação no *Diario Official*, para os habilitados requerel-a devendo os requerimentos ser instruidos com os documentos necessarios.

Tiragem 900 exemplares

**EXPEDIENTE**

Quaesquer negocios com a direcção da GAZETA devem ser tractados das 9 horas ás 10 1/2 da manhã e das 4 ás 6 da tarde.

Os originaes extensos, de qualquer natureza que sejam, açoitam-se somente até ao meio dia. Si vierem depois dessa hora, só serão publicados na folha subsequente á do dia seguinte.

Os originaes de poucos dizeres serão recebidos somente até ás 5 horas da tarde.

**NOTAS E TRECHOS**

XIV

O projecto de revogação do banimento do monarca deposto, bem pôde ser qualificado de imprudencia.

Para o homem publico, antes do interesse das machinações inconfessaveis, deve estar a necessidade da patria, que elle tem de servir com probidade e devotamento.

E a conservação do decreto de banimento é uma necessidade da patria, visto que a forma sahida da revolução carece ainda de completar-se na organização constitucional.

Não pertencemos aos medrosos e insensatos que enxergam na suspensão do banimento o caminho para a desordem e até... o primeiro triumpho dos sonhadores do restauramento, não.

A Republica vai consolidando-se, e nada receia do embate de quaisquer resentimentos aninhados porventura no espirito dos seus desafectos, que não sabem lutar ás claras e esgrimir armas decentes.

Mas, ao nosso vêr, é a propria dignidade pessoal do velho principe que oppõe-se ao projecto cogitado no infelicissimo projecto.

Voltado que fosse agora ao Brazil, o senhor D. Pedro de Alcantara seria novamente explorado, e explorado criminosamente talvez.

Os inimigos da ordem procurariam, decerto, na individualidade do velho principe o reforço de cabeceas contra a paz na vida interna da Republica, e as consequencias seriam desastrosas ao illustre brasileiro.

Sabemos, em verdade, que o senhor D. Pedro de Alcantara não pôde attentar contra o systema triumphante com probabilidade de bom exito.

O pronunciamiento de Quinze de Novembro exprime a vontade nacional, e ninguém apercebe-se, de boa-fé, que elle possa ser contrariado pelo prestigio que o monarcha deposto supponha resultar ainda d'esse meio seculo em que esteve concentrada em si toda a somma de autoridade e de poder no governo da sua e da nossa patria.

Isto, porém, não determina a concessão do banimento.

Embora, nada prejudique a forma adoptada, actualmente a presença do senhor D. Pedro de Alcantara poderia valer de instrumento ao Sebastianismo que resmunga surdamente, e d'ahi importar até, como expediente do governo, a determinação das energias aconselhadas em favor da ordem.

O projecto em questão é, portanto, inopportuno, e devemos louvar a camara dos deputados por não considerá-lo objecto de deliberação.

ISAXO FERRATO.

**INFLUENZA**

Cura-se com o Angico, com Tolú e Guaco de Rauliveira. Cuidado com as imitações.

**ALBUM**

XXXI

JOSE BONIFACIO DE A. E SILVA

Admiral, Brasileiro o Patriarcha da nossa independencia, o baluarte da Soberania do nosso adorado Paiz. Descança em paz, grande homem.

F. L. de S.

(IMPROVISO)

Em face de teu retrato austero, ó orgulho da minha patria, ó genio omnipotente, eu sinto-me elevado á região do entusiasmo! e então ahi, ó sol rutilante da familia brasileira, parece ver debuxar-se um céo, ornado de gloria, de luz, cheio de atmosphera balsamica, e de bençãos de Deus, para saudarem-te n'uma effusão tintilante de astro admiravel!

E eu, neste momento de arrebatamento, eu vou. — ó meu patriota, ó aurora do Brazil, — unindo a minha veneração á de Deus, e á dos anjos, saudar a ti, José Bonifacio, a ti, primeiro patriota, a ti, só da familia brasileira!

Pedro Goudel.

Ao patriarcha da independencia brasileira; a este grande vulto politico de uma nação que imbelles sahia das fachas da adolescencia; ao Washington sul-americano que podia ter assumido o supremo mando; mas, altruista, qual homem de sua tempera, e fiel por seu grande coração, foi o sustentaculo da actual monarchia; aqui depõe uma immensa admiração pelo desprendimento civicio de tão preclaro varão — o que se subserveve

J. I. Arnizaut Furtado.

**VISITA**

Fomos hontem honrados em nosso escriptorio de redacção com a visita do nosso illustre amigo José Ramos da Silva Junior, trazendo-nos as suas despedidas.

Agradecendo essa fineza e protestando-lhe o nosso reconhecimento, só temos a desejar que, sem quaesquer contrariedades, realise elle a sua viagem ao Estado da Bahia.

**CATHARROS**

Usando o Xarope Peitoral de ANGICO, GUACO e ALCASTRÃO DE NORUEGA, desaparecem os catharras os mais antigos. Pharmacia Popular.

**BAZAR**

Damos em seguida os nomes das pessoas que já enviaram objectos para o bazar da LIGA OPERARIA:

D. Maria Evangelina Chaves, Sergio Nolasco de O. Paes, D. Francisca Carolina de Souza, D. Maria Izabel Simas, D. Nathalina Horn, Pedro de Freitas Cardoso, D. Judith N. Pires, D. Candida N. Pires.

As pessoas que quizerem oferecer dadas para o bazar, poderão remetel-as ao edificio da GAZETA DO SUL.

**CHEGADA**

Chegou, antes de hontem, no paquete MATHILDE, a esta capital, o nosso amigo Francisco Antonio de Oliveira Margarida, digno promotor publico da comarca de Blumenau. Cumprimentamol-o.

**GENERAL GRAÇA JUNIOR**

Passou hontem por esta capital com destino ao Rio Grande do Sul o general José Pereira Graça Junior, presidente da companhia encarregada da construcção da via-ferrea do Estreito e S. Francisco ao Chopim.

**Organização judiciaria**

Começamos hoje a publicar a lei da organização judiciaria deste Estado, vasada nos moldes da nossa constituição, e hontem decretada por acto do vice-governador do Estado. Chamamos para ella a attenção dos nossos leitores.

**Sublevação de immigrantes**

Seguirá para o Tubarão, hoje, uma força de linha commandada pelo tenente Arthur Adacto Pereira de Mello, composta de 30 praças e um alferes.

Conforme as providencias tomadas pelo coronel vice-governador, vai aquella força auxiliar ao respectivo chefe da commissão de terras e colonisação, no sentido de ser ali restabelecida a ordem.

**Prisão de Ventre, Pó Lazativa de Vichy**

**REORGANISAÇÃO POLICIAL**

Consta-nos que brevemente vai ser reorganizada a força policial deste Estado.

**Tosses e Rouquidão**

Curam-se com o angico, tolú e Guaco de Rauliveira. Cuidado com as falsificações.

**BUSCA A BORDO**

No paquete DESTERRO, chegado hontem a este porto, vindo da capital federal, procedeu o inspector d'alfandega, de accordo com o cidadão Dr. chefe de policia, a rigorosa busca, visto haver denuncia de que havia a bordo um grande contrabando, conduzido por dois passageiros.

Apezar dos esforços empregados por aquellos funcionarios, nada encontraram elles que denunciase a existencia do contrabando denunciado.

**NAUFRAGIO**

Ante-hontem á noite naufragou na praia de Imbituba a barca ROBERTO HINE, carregada de madeiras do Tubarão.

O coronel vice-governador, logo que teve aviso telegraphico do sinistro, deo as providencias necessarias, fazendo seguir incontinentemente para ali o rebocador LOMBA, levando a seu bordo o capitão do porto.

**COQUELUCHE**

O Xarope de Angico, Guaco e Alcastrão de Noruega é de effeito maravilhoso nas coqueluches. Pharmacia Popular.

**MATHILDE**

No paquete MATHILDE, que hoje seguirá para a Laguna, tomou passagem o Dr. Carlos Passos com sua exma. familia, que ali vai residir por alguns mezes.

Desejamos-lhes as melhores felicidades.

**Tremores de terra**

Os povos da Turquia andam assombrados com os tremores de terra, que vão sendo frequentes.

Em alguns pontos o phenomeno geologico vai tomando proporções realmente assustadoras, porquanto a terra está fendida em muitos logares e ouve-se o surdo bramir que denuncia as erupções vulcanicas.

Na Armenia o caso torna-se bastante grave, pela constituição das suas montanhas.

O povo attribue taes phenomenos aos titanicos esforços que fazem os demonios para virem á superficie da terra.

Corre por lá tambem a seguinte creença:

Um immenso boi sustenta o universo na ponta de um dos seus chifres, e quando está cansado passa-o para o outro chifre, produzindo com esse movimento as oscillações do globo.

**DE VIAGEM**

No paquete MATHILDE tomaram passagem para Laguna o coronel Carlos Napoleão Poeta e Alfredo Luiz de Mello, este gerente e director-secretario da companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina.

Os illustres viajantes ali se dirigem a interesses d'aquella companhia. Que ventos bonancosos es conduzam ao termino de sua viagem, são os nossos desejos.

**DISTRICTO DE PAZ**

Por decreto de hontem foi creado na freguezia de N. S. do Amparo do Campo de Palmas, um districto de paz com os limites determina-los para a mesma freguezia na lei n. 526 de 15 de março de 1864.

**CHAPA**

O partido republicano do municipio de Lages apresenta a seguinte chapa para a eleição de 30:

Para intendentes:—Antonio Ribeiro dos Santos, Pedro José Leite Junior, Simplicio dos Santos Souza, Victor Alves de Brito, Cactano da Costa Vieira, Hortencio José da Rosa e Henrique de Oliveira Ramos.

Juizes de paz:—Lourenço Ribeiro dos Santos, Candido José Pereira de Andrade, José Dias de Azambuja Cidade e Ignacio Alves de Chaves.

Superintendente:—João de Castro Nunes.

**Defluzo e Bronchite**

O xarope de angico com tolu e guaco de Rauliveira cura-o radicalmente— Cuidado com as imitações.

**ANNOS**

Completa hoje mais um anno de existencia a Exma. Sra. D. Euflabia Formiga, esposa do cidadão João Custodio Dias Formiga.

**Negro, mulato e branco**

Os negros do Senegal, diz o CORREIO DO POVO, consideraram a raça negra como a mais perfeita dos seres humanos, e explicam assim a existencia do negro, do mulato e do branco:

Imaginou Deus crear o homem, e para dar execução ao seu pensamento, tomou uma porção de terra, amassou-a e fez della tres estatuas, ou figuras, iguaes Metteu-as em uma fornalha muito quente, e passadas algumas horas tirou uma dellas, que, sendo pouco tempo submettida á acção do fogo, sahio da fornalha com uma cor clara.

Estava creado o branco, o europeu, creatura imperfeita, que Deus considerou indigna delle. Tirou da fornalha a segunda prova do ser humano, que, mais queima ta que a primeira, adquiriu uma cor parla, de cobre, e, portanto, imperfeita.

Estava creado o mulato. Por fim tirou da fornalha a ultima, bem queimada, perfeita, completa e digna de si—a perfeição humana.

Era o negro. Creados os tres seres—o branco, á cor de cobre e o negro, Deus deu a cada um dellas uma alma e fel-o adormecer n'um somno profundo.

Durante o somno collocou junto a elles uma bolça cheia de ouro e um cavallo.

O primeiro que acordou foi o branco; viu a bolça e o cavallo, lançou mão do ouro que ella continha, e fugio.

Em seguida accordou o mulato, montou a cavallo, e fugio para os sertões.

Accordou finalmente o negro, o mais formoso de todos, o mais perfeito, porém mais preguiçoso que os irmãos.

E não encontrou nada. Por isso está condemnado a trabalhar toda vida, porque o primeiro pai de sua raça teve a patetice de dormir mais do que os outros.

O branco é o europeu, a creatura imperfeita.

O mulato é o indigena, o selvagem habitante do deserto.

O negro—a creatura mais perfeita dos seres humanos.

No Senegal, isto passa como cousa incontestavel.

THEOPHILO D'ALMEIDA

**ALMIRANTE BARROSO**

NA

**VOLTA DO MUNDO**

Cairo

Para melhor julgal-o, o leitor imagina uma torre mergulhada na terra, do exterior do qual pelas pequenas vigias se olha para dentro da mesma. Custa porém que ahi pudesse um homem passar alguns dias; da sua maior altura julgue-se os segundos que leva uma cusparada a cair.

Avalliei mais ou menos, a sua profundidade, em 60 metros. Calçamos de novo os nossos sapatos e começamos a descer a escada que nos conduzia a Nova Cidadella e fomos dar um passeio a cidade egypcia, vendo n'esta occasião um enterro de um dos mesmos; na frente 5 cegos faziam coro ao canto geral; seguia-se a estes um grupo de crianças com bandeirolas e finalmente o caixão com o morto, em cima de uma especie de andor, que quatro egypcias levavam ao hombro; na frente do caixão je em cima do mesmo, uma especie de pescoço de pirú, formava com o todo, uma especie de passaro negro, nesta forma de pescoço não enfiadas muitas grinaldas. Atraz de tudo, vinham as mulheres, gritando, chorando e acenamdo para o cadaver. Em seguida passamos no bazar egypcio, aonde se acha a cidade puramente egypcia. As suas ruas são estreitas, ha em todas ellas grande ruido de povo; os burricos atravessam constantemente conduzindo homens, mulheres e crianças; jovens que caminhavam a pé, mostravam seus vivos e negros olhos, encarando sempre, emquanto com ellas se encara, especie de desafio. Os egypcios geralmente com roupas folgadas, a maioria porém usava toga, não deixando por isso de ter, bem variadas, suas toilettes. Nesta tarde percorre mos os jardins e as ruas principaes do Cairo, com edificios de 5 e 6 andares. Ha casas commerciaes perfeitamente bem montadas, e é finalmente uma cidade que tendo poucos divertimentos, attrahe sempre e não aborrece. Os companheiros assim que anoiteceu andavam n'uma actividade, n'uma ancia e n'um desasocego, que não se pôde explicar. Todos com enthusiasmo fallavam do Cairo e eu admiro aquellos, que delle

trouxeram gratas impressões Nesta noite a concurrencia de brasileiros no El Dourado, foi maior, porque elles cheios de curiosidade, chegavam, induzidos pelos que haviam regressado. No seguinte dia ás 9 horas da manhã, deixei o Cairo e regresssei a Alexandria.

(Continua.)

**Monstro marinho**

Com relação a uma phoca vista no Rio Grande do Sul, lemos no «Diario do Rio Grande»:

«Chama-se phoca-marinha o peixe que foi encontrado vivo na margem deste Pontal e morto em seguida a pauladas.

Na formação da cabeça, do nariz, da bocca, da dentadura semelhava perfeitamente um cachorro d'agua.

As mãos e os pés são curtos e fazem lembrar um helice de vapor. Cada uma tem cinco unhas, ainda como de cachorro.

Cauda curta. Bem no meio do ventre duas mamas e no meio destas o umbigo.

O toucinho tinha uma pollegada de grossura e produziu bastante azeite.

Era de pello brazino com pequenas malhas cinzentas.

O couro pesou, verde, 17 kilos e está estaqueado. Mede 33 metros e 10 centimetros de comprimento e 1 metro e 10 centimetros de largura, na frente e na extremidade pouco menos.

Depois de secco será enviado para o Rio-Grande, onde será posto em exposição, não tendo a menor avaria».

**FUMO**

São do caricaturista parisiense Hanriot estas questões sobre o uso do tabaco, que nós nos obstinamos em chamar «Fumo».

—Meu general, estou registrando algumas opiniões para responder a Tolstoi. Que pensa Vossa Excellencia do uso do fumo pelos militares?

—Um excitante á victoria... entretanto, note bem; Cezar não fumava.

A um invalido maneta:

—Você conhece Napoleão?

—Em Leipzig deu-me uma caixa de rapé. Cinco minutos depois, na ambulancia, cort-me o braço direito... foi evidentemente o rapé a causa d'esta mutilação.

—Joven, a que movel obedece, fumando cachimbo?

—Trato de alcançar aalegria mais tarde.

—Senhora duqueza, desejava saber a opinião das mulheres sobre o uso do fumo?

—Olho da rua, senhor

—Sr. Presidente (Sadi Carnot) desejava conhecer a vossa respeitavel opinião sobre o fumo.

—Gasto vinte mil francos annualmente em charutos que não fumo.

—Almirante, vossa excellencia deve conhecer o effeito do cachimbo nos marinheiros?

—Elles quasi que não fumam...

—E isso não lhes supprime a valentia?

—Não... porque se elles não fumam... mascam.

Na cellula de um condemnado á morte:

—Você assassinou tres pessoas: quantas cachimbadas tinha dado antes?

—Nenhuma! o fumo e a poesia foram duas causas ás quaes nunca me pude habituar.

# Constipações, Tosses, Rouquidão, Bronchites.

CURAM-SE RADICALMENTE  
COM O

## PEITORAL CATHARINENSE

### XAROPE DE ANGICO COM TOLU E GUACO

composição de Rauliveira

Raulino Horn e Oliveira

UNICGS FABRICANTES

# Cuidado com as falsificações e imitações!

—Sr. Prudhomme, a sua opinião sobre o fumo?  
—Eu fumo apesar de todos os pesares, mas isso me fez erupções como o Vesúvio!  
—Doutor, os crimes procedem do melhor fumo?  
—O melhor fumo procede especialmente de Havana.

Pouco edificativo sobre as idéas que me dão sobre o cachimbo que fumo ha vinte annos, eu continuo a envenenar-me.

#### DECLARAÇÕES

### Liga Operaria

Previne-se aos Srs. associados que os recibos correspondentes ao mez passado acham-se em poder do Sr. Procurador Nicoláo Catísano, (Rua da Republica, esquina da Trajano, Sapataria) onde devem os Srs. associados procurar até o dia 20 do corrente.

Previne-se mais aos Srs. associados em atrazo da smensalidades, que até o fim do corrente serão excluidos da Associação os socios que deixaram de pagar, sem participação, trez mezes, conforme os estatutos.

Desterro, 5 de Agosto de 1891.

O 2º Secretario.

Antonio Joaquim Soeiro.

#### EDITAES

O cidadão Constancio José da Silva Pessoa, Juiz de Orphãos e ausentes, terceiro supplente, em exercicio, nesta cidade de S. José, do Estado catharinense etc.

Pelo presente chama-se e cita-se aos herdeiros ou successores do fallecido João Coelho de Almeida a virem habilitar-se neste juizo, por si ou por seus procuradores, no prazo de trinta dias, á herança do dito finado, cujos bens se achão arrecadados e postos em administração. E para que chegue á noticia de quem convier, mandei

passar dous de igual theor, sendo um afixado no lugar do costume e outro que será publicado tres vezes pela imprensa. Cidade de S. José, 21 de Julho de 1891. Eu, Joaquim Xavier de Oliveira Camara, escrivão de orphãos e ausentes, que o escrevi. — CONSTANCIO JOSÉ DA SILVA PESSOA.

O cidadão tenente coronel Antonio Pereira da Silva Oliveira, presidente do conselho de intendencia desta capital, faz publico que, em virtude do decreto n. 94, de 27 de julho de 1891, terá logar no dia 30 do mez de agosto p. futuro a eleição neste municipio para membros da intendencia municipal, superintendentes e juizes de paz para servirem no quadriennio que deve principiar no dia 1º de janeiro de 1892.

As eleições serão feitas de conformidade com os decretos ns. 511, de 23 de junho, 648 e 663, de 9 e 14 de agosto, 802, de 4 de outubro e 1189, de 20 de dezembro, todos do anno proximo findo, com as alterações, porém, que são estatuidas no citado decreto de 27 de julho de 1891.

A designação das secções e do numero de eleitores é a seguinte:

- Na capital:
- 1ª Secção  
No edificio da intendencia municipal votam todos os eleitores dos quarteirões de n. 1 a 4 até o n. de ordem—200.
  - 2ª Secção  
No edificio do theatro Santa Isabel votam todos os eleitores do 4º quarteirão a principiar do n. de ordem—201 até o 8º quarteirão n. 400.
  - 3ª Secção  
No edificio do Lyceu de Artes e Officios votam os eleitores do 8º quarteirão desde o n. de ordem—401 até ao 10 quarteirão n. 600.
  - 4ª Secção  
No edificio do Congresso votam todos os eleitores do 11 quarteirão até o 16 n. 800.
  - 5ª Secção  
No edificio da companhia de menores votam todos os eleitores do 16 quarteirão do n. 801 a 940—do 18 quarteirão.

Nas freguezias suburbanas do municipio, cada uma constituirá uma secção que funcionará no edificio da escola publica na sede da respectiva freguezia.

Convida-se, portanto, aos cidadãos eleitores comprehendidos na respectiva circumscripção para no referido dia 30 de agosto p. futuro, ás 10 horas da manhã, comparecerem nas secções a que pertencem, para darem seus votos.

Cada eleitor votará em duas cedulas, sendo uma para superintendente e membros do conselho municipal, e outra para juizes de paz.

As cedulas terão no rotulo a declaração precisa, isto é—uma para superintendente e membros do conselho—e outra para juizes de paz.

Tanto uma como outra podem ser impressas e devem ser fechadas.

O que se faz publico, para conhecimento dos cidadãos eleitores.

Sala do conselho da intendencia municipal da capital, em 31 de Julho de 1891.—O presidente, Antonio Pereira da Silva Oliveira.

#### ALFANDEGA

De ordem da Inspectoria da Alfandega se faz publico, na forma do disposto no artigo 3.º do Decreto n. 9766 de 14 de Julho de 1887, que se acha encerrado o lançamento do imposto de industrias e profissões, a que se acabou de proceder por esta Repartição, para o exercicio de 1892, e que dentro de trinta dias contados desta data, os collectados que tiverem de reclamar contra o mesmo lançamento, o deverão fazer por meio de requerimento dirigido á mesma Inspectoria.

Alfandega do Desterro, em 1º de Agosto de 1891.

O 2º Escripturario encarregado do lançamento

Olympio dos A. C. Pinto.

#### ANNUNCIOS

##### Francisca Maria Engracia

Maria Vieira Rebello, companheira e intima amiga de Francisca Maria Engracia, ha pouco fallecida, convida a todos os seus parentes e amigos para assistirem á missa que, pelo repouso da mesma finada, será resada sabbado, 22 do corrente, ás 8 horas da manhã, em a igreja de S. Francisco, e aproveita a occasião para agradecer ao illustre dr. Frederico Rolla a extrema caridade com que tractou a mesma sua amiga durante a sua triste enfermidade, bem com o aos bondosos cidadãos Antonio Castão, Candido Conceição e D. Finizia Maria da Silveira e a todas as pessoas que acompanharam oesquite da finada.

##### CERVEJA SUPERIOR

Regulando com a marca Pá

- Garrafa (sem o casco) 4\$000
- Dita (com o casco) 4\$100
- Duzia 44\$500
- Caixa de 4 duzias 44\$000

PAGAMENTO A VISTA

E' baratissimo com o cambio actual.

2, Rua Trajano, 2

##### Companhia de Paquetes

Brazil Oriental e Dignes Fiu-ctuantes

##### O NOVO PAQUETE «TRAMANDAHY»

Commandante 1.º tenente Virissimo José da Costa, sahirá hoje do Rio de Janeiro por

- SANTOS
- PARANAGUÁ
- S. FRANCISCO
- DESTERRO
- RIO GRANDE
- PELOTAS E
- PORTO-ALEGRE

Recebe cargas e encomendas.

Para passageiros de 1.ª classe tem uma esplendida e confortavel camara

Para outras informações, no escriptorio da agencia da companhia á

10 RUA TRAJANO 10

## GRANDE CONFLICTO

### FONTE DA JUVENTUDE

A "Fonte da Juventude,"  
Por tão brilhante e formosa,  
Não é mais da juventude...  
E' Fonte Maravilhosa!

### SORTIMENTO COMPLETAMENTE NOVO CHEGADO PELO ULTIMO VAPOR

E quem duvidar que a FONTE DA JUVENTUDE seja uma fonte maravilhosa, ainda mais cheia de atractivos e de maravilhas do que a fonte maravilhosa do conde Patrizio, não tem mais do que lançar os olhos para a continuação d'este annuncio para convencer-se do que dizemos e ficar pasmo, mas completamente pasmo, boquiaberto, mas inteiramente boquiaberto, extatico, mas redondamente extatico ante as mil e uma seducções que expomos á venda por preços ao alcance da bolsa mais esfomeada e tísica d'esta cidade e mesmo do interior do Estado! Contemplem todos, admirem e abram bem os olhos ante os luminosos jactos da maravilhosa

#### FONTE DA JUVENTUDE!

Perfumarias de um aroma extraordinario, peregrino, nunca sentido até hoje.... que parecem ter sido fabricados no céu e enviados directamente á nossa casa!

Charutos nacionaes e estrangeiros, cuja cinza mais parece um blocosinho de neve da Siberia do que mesmo, cinza de charuto, e cuja fumaça limpida, azulada e cheirosa, offerece um verdadeiro encanto vel-a-elevar-se em caprichosas espiraes, até desaparecer no espaço, deixando sempre, porém, na ponta do nariz do fumista uma recordação suavissima da sua passagem por ali (pela ponta do nariz).

Fumos em pacotes e róis, um genero especialissimo pelo capricho e sciencia com que é preparado pelos respectivos fabricantes, que tem nome na historia pelos seus conhecimentos na materia.

Gravatas.... o que ha de mais moderno, de mais lindo e de mais attrahente n'esta capital... Não ha quem, vindo uma das nossas gravatas, não compre logo uma duzia.

Collarinhos... sobre collarinhos é melhor nada dizermos, por que seria pleonasmio annunciar que os nossos collarinhos são inteiramente modernos e elegantes, visto que basta dizer-se—os collarinhos da FONTE DA JUVENTUDE—para ficar comprehendido que são elegantes, modernos e... etc.

Além d'essa chuva de coisas estupendas, temos muitas outras mais, que deixamos de mencionar para não caceteamos os ty-ographos da Gazeta do Sul.

## A Fonte da Juventude

CHARUTARIA

DE

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

Praça 15 de Novembro—Esquina da rua da Republica

## COMMERCIAL

### Preços Correntes

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO  
Dia 11 de Agosto

- Farinha de Santa Catharina, boa, sacco 3\$400 á 3\$500
- Farinha clara e torrada, sacco 5\$000 » 7\$000
- Feijão preto da Laguna, sacco 9\$500 » 10\$000
- Feijão branco e de côres, sacco 12\$000 » 16\$000
- Milho graúdo coado e secco, sacco 4\$800 » 5\$200
- Milho miúdo da terra sacco 8\$400 » 8\$800

- Arroz claro bom e superior (E. central) sacco 13\$000 á 14\$000
- Arroz ordinario e regular, sacco 12\$000 » 13\$000
- Fava 5\$000 »
- Amendoim graúdo e miúdo, sacco 3\$500 »
- Gomma clara boa, sacco 7\$000 » 8\$000
- Café primeira regular kilo 960 » 980
- Café segunda boa kilo 920 » 940
- Café segunda regular e ordinaria kilo 860 » 900
- Assucar mascavo kilo 175 » 190
- Assucar mascavinho kilo 200 » 220

- Manteiga n.º superior (latas enfeitadas) kilo 1\$600 á 1\$700
- Toucinho do sul, conforme a qualidade de kilo 600 » 360
- Banha clara superior, latas de 10 e 5 kilos 760 » 780
- Banha commum, latas de 10 e 5 kilos 720 » 780

#### CAMBIO

19 de Agosto

Cambio bancario

sobre Londres

15

## Criada

Precisa-se de uma, que saiba lavar, engommar e cosinhar para uma familia que segue para Orleans do Sul.

Trata-se no hotel do Globo.

#### OURO E PRATA

Compra-se ouro e prata, velhos, na relojaria de Paulo Husadel, á

RUA TRAJANO, 1

## Vinhos

Bons e de diversas qualidades, como sejam: hespanhóis, italianos e gregos. Por atacado e a varejo. Preços sem competitor.

RUA JOSÉ VEIGA N. 38.  
S. N. Savas.

SALVE! SALVE!  
Ninguem terá callos uzando a collodina!

CERVEJA SUPERIOR

2, Rua Trajano, 2



Remedio contra callos—Collodina PHARMACIA POPULAR.

Grande extractor dos callos PHARMACIA POPULAR

Remedio infallivel:—Collodina

Não confundam com outras companhias **NEW YORK** Não confundam com outras companhias

**NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY**  
 Única companhia americana puramente mutua de seguros de vida funcionando no Brasil  
 Fundada em 1845—46 annos de prosperidade  
**AUTORISADA A FUNCIONAR NOS Estados-Unidos do Brasil por decreto N. 9503 de 3 de Outubro de 1835**  
 Capital—cerca de trezentos mil contos de réis  
**RENDA ANNUAL CERCA DE OITENTA MIL CONTOS DE RÉIS**  
 DEPOSITO NO THE SOURO NACIONAL  
**DUZENTOS CONTOS DE RÉIS**

Esta companhia é a que mais garantias offerece por ser puramente mutua, sendo cada segurado socio, com direito de intervir na sua administração.  
 Esta companhia é a que inspira mais confiança, visto que não tem accio istas e por conseguinte os fundos da companhia se acham sob a direcção immediata dos segurados.  
 Esta companhia offerece aos seus segurados lucros superiores a qualquer outra companhia, como se pôde provar com os relatorios officiaes do superintendente do governo do estado de New-York relatorios que se acham á disposição do publico no escriptorio da companhia.

durante os seis annos de existencia neste paiz.  
 Esta companhia, segundo se pôde provar com os relatorios de governo do estado de New-York, é a que tem menos compromissos a pagar reativamente ao seu capital! É por consequencia a Companhia mais solidida, que mais vantagens offerece aos segurados, e a que está a testa das principaes companhias do mundo.

Esta companhia é a unica no Brasil cujas apolices são validas e indisputaveis depois de dous annos em vigor.

Esta companhia é a unica no Brasil que fornece ao segurado uma cópia completa do contracto por elle assignado, podendo e dito segurado, conferir o mesmo e corrigir qualquer erro ou equívoco na emissão da sua apolice.

Os sinistros pagos pela New-York Life foram em numero menor do que os de qualquer outra companhia, mostrando assim a sua superior circumspecção na escala dos riscos e dando por consequente maiores vantagens aos sobreventos.

Esta companhia é a ÚNICA DO MUNDO que durante os ultimos 15 annos tem tido um saldo a seu favor entre juros sobre sua reserva e sinistros pagos.  
 Esta companhia tem emitido sempre apolices que garantem immediatamente o segurado, pagando os sinistros em qualquer parte do mundo á vontade dos herdeiros.  
 Esta companhia emite apolices e são incontestaveis.  
 Esta companhia tem pago mais de mil e duzentos contos de réis ás viúvas e aos herdeiros dos segurados no Brasil.

O escriptorio central do sub-departamento no Brazil, estabelecido nesta capital DESDE 1832, tem plenos poderes para pagar sinistros em toda parte da Republica LOGO DEPOIS da approvação dos documentos de prova de morte.

Não confundam com outras companhias **INFORMAÇÕES, PROSPECTOS E IMPRESSOS**

NO ESCRIPTORIO CENTRAL DO SUB-DEPARTAMENTO DO BRAZIL  
 31 RUA DO HOSPICIO 31  
 R. J. KINSMAN BENJAMIN, gerente.  
 Banqueiros n'esta cidade.—Carl Hoepcke & C.

# 100:000:000!

## Loteria do Estado de Santa Catharina

EXTRACÇÃO DA 1ª SERIE DA 1ª LOTERIA.

No mez de Setembro, infallivelmente, correrá a 1ª loteria deste Estado, a qual é intransferivel, visto que o contractador por clausula estabelecida no contracto firmado no dia 3 do corrente, obriga-se á multa excessiva, caso não corra a mesma loteria no dia marcado bem como obriga-se a pagar o dobro do valor dos bilhetes.

O plano d'esta Loteria é importantissimo:  
**COM 4.000 RÉIS TIRA-SE . . . 10.000:000**  
**COM 800 RÉIS TIRA-SE . . . 2.000:000**

Não tem premios com o mesmo dinheiro visto que o menor premio—5\$000, dá um lucro de 25 %.

Desde já acceptam se encomendas para todo o Estado, bem como assignaturas de bilhetes fixos, as quaes, serão acceitas até 30 do corrente.

As pessoas que quizerem bilhetes e mais informações dirija-se á cigarraria «Fonte da Juventude», praça 15 de Novembro, que acharão com quem tratar.  
 O Contractador  
 Antonio C. d'Azevedo.

## Depurativo do sangue

### Elixir de velame e guaco sem mercurio

#### COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e auctorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene premiado com a medalha de primeira classe na exposição provincial de 1888.

Este precioso depurativo do sangue, que em si reúne as mais altas propriedades donicas e anticyphiliticas, é reconhecido eficaz no tratamento de Rheumatismos, Escrophulas, Ulceras, Leucorrhéas, ou flores branca Canceros, Carbunculos, Boubas, DARTHOS, Enfermidades da pelle, Necroses e nas outras molestias de caracter Syphilitico.

As pessoas que fizerem uso deste prodioso Depurativo do Sangue não precisam ter dieta especial nem mesmo resguardo algum

FRASCOS . . . 2 500  
**RAULINO HORN & OLIVEIRA**  
 UNICOS PROPRIETARIOS E FABRICANTES

MEDALHAS DE OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889 Bordeaux, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882

**PRUNES D'ENTE**  
 Ameixas de enxerto



**J. FAU**  
 Bordoos (França)  
 Depositos em todas as vendas de comestiveis.

**Pó de Rogé,**  
 medicamento approved pela Academia de Medicina de Paris, é o verdadeiro purgante das senhoras, das crianças e das pessoas de constituição delicada. Com um vidro de **Pó de Rogé**, facil a levar consigo por toda parte, pode-se preparar na occasião necessaria, uma limonada de gosto agradável e muito refrigerante.  
 O **Pó de Rogé** conserva-se infinitamente sem se alterar.  
 Emprega-se-o, deitando o conteúdo do vidro em meia garrafa d'agua, deixando em contacto durante uma hora, ou melhor da noite para o dia; rolar a garrafa se desejar-se ter uma limonada gazosa.  
 Fabrica e venda por atacado: Casa L. Frere, A. CHAMPIGNY e C<sup>as</sup>, succ<sup>as</sup>, rua Jacob, 19, Pariz. — A varejo, em quasi todas as pharmacias de todos os paizes.

**SEMOLA MOURIÉS**  
 O uso da Semola Mouriés é recommendada ás mulheres grávidas, ás amas de leite e ás crianças no periodo da dentição e do crescimento. A Academia de Medicina votou felicitações ao Sr MOURIÉS, e o Instituto de França concedeu-lhe uma medalha de incentivo, no concurso do premio Montyon, por esta descoberta, que exerce tão feliz influencia na diminuição das enfermidades e na mortalidade das crianças.  
 A Semola Mouriés sendo usada pelas mulheres durante a gravidez e a amamentação e sendo dada ás crianças durante a dentição e o crescimento, é de natureza a produzir individuos de constituição robusta.  
 Junto a cada vidro acha-se uma instrução sobre este producto.  
 Fabricação e venda por atacado: L. Frere, A. CHAMPIGNY e C<sup>as</sup>, succ<sup>as</sup>, 19, rua Jacob, Pariz, e em todas as drogarias. A varejo: nas principaes pharmacias d'esta cidade.

# GUAQUINA RAULIVEIRA

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene do BRAZIL  
 PREMIADA NAS EXPOSIÇÕES DE 1887 E 1889.  
**RAULINO HORN & OLIVEIRA**  
 O MELHOR E MAIS AGRADAVEL  
 LICOR ESTOMACAL  
 PARA USO COMMUM  
 ACTIVA O APPETITE E CONFORTA O ESTOMAGO

25 annos de successo. Premio Grande. Exposição Universal, Pariz 1889. — 14 Diplomas de Honra, 18 Medallas de Ouro e 6 Medallas de Prata.

**FARINHA LACTEA NESTLÉ**  
 CUIJA BASE É O BOM LEITE

É o melhor alimento para as crianças de tenra idade. Supprê a insufficiencia do leite materno e facilita o desmamar. Com seu uso não ha diarrheia nem vomitos e sua digestão é facil e completa.  
 Emprega-se tambem vantajosamente como alimento para os Adultos e Convalescentes que em estomagos d'illados.

**LEITE CONDENSADO NESTLÉ**  
 Verdadeiro LEITE PURO DE VACAS SUISSAS tendo conservado seu aroma e todas suas qualidades nutritivas. Além dos grandes servicos que esta comerva presta á Frota, ao Exército e aos Hospitais, ella tem ganhado sua posição na alimentação dos particulares; aos quaes ella assegura um leite agradável, saudável e natural.

Exigir a Firma: **HENRI NESTLÉ**; a Marca de Fabrica: **NINHO DE PASSAROS**.  
 A casa Henri Nestlé não tem mais e mo out'ora, um unico agente para o Brazil: seus productos acham-se nas principaes casas Importadoras, drogarias, pharmacias e lojas de comestiveis.  
 Em PARIS, 16, rua do Pavé-Royal.  
**HENRI NESTLÉ, em VEVEY.** Em LOZANNE, 3, Snow Hill.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

**CAPSULAS DE SANDALO CITRIN:**  
 de Savarresse

Preparação alguma é mais efficaz contra as MOLESTIAS SECRETAS do que as famosas Capsulas univertalmente recommendadas pelos Medicos. Uma caixa (com instruções completas para o tratamento) custa geralmente dentro de uma semana.  
 EVANS, SONS, & C. em Liverpool. — EVANS, LESGER & WEBB, em Londres. DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

Approvados pela Junta Central de Hygiene da Corte. Apertados, e-tomachicos, purgativos, depurativos, contra a Falta de appetite, Prisão de ventre, Enxaqueca, Vertigens, Congestes, etc. — Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.  
 Exigir as **CAXINHAS AZUES** como rotulo em 4 CORES e a assignatura **A. Rouvière** em tinta encarnada.  
 Em PARIS, Pharmacia LEROY. — Depositos em todas as principaes Pharm<sup>as</sup>.

**VERDADEIRAS PILULAS DO D'BLAUD**

Empregam-se com ottimo exito ha mais de 50 annos pela maior parte dos Facultativos Francezes e Estrangeiros para a cura da **ANEMIA, CHLOROSE (côres pallidas)** e a **Formação das meninas**.  
 A inserção no novo **Codex Francez**, outrossim o facto de haver a Junta d'Hygiene do Brazil verificado a efficacia d'estas **Pilulas**, autorisando-lhes a venda, escusa qualquer encomio.  
 Os compradores devem exigir que o nome do inventor esteja marcado em cada pilula como a tras.  
**DESCONFIEM-SE DAS IMITAÇÕES**  
 NOTA. — As Verdadeiras Pilulas do D'BLAUD não se vendem senão em frascos de 12 frascos de 200 e 100 Pilulas, mas nunca por miúdo.  
 PARIS, 8, RUA PATENNE. — DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

**Injeção Cadet**

A MAIS CONHECIDA NO MUNDO INTEIRO PARA CURAR EM TRES DIAS sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS  
 DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

ACABA DE SAHIR Á LUZ — 6ª EDIÇÃO — DO<sup>r</sup> P.-L.-N. CHERNOVIZ

**DICIONARIO DE MEDICINA POPULAR**

Acaba de sahir á luz a 6ª edição d'esta importante obra, de utilidade incontestavel tanto para as familias como para os medicos — Esta nova edição do **DICIONARIO DE MEDICINA POPULAR**, consideravelmente augmentada e impressa com typos novos, contém mais de 913 figuras intercaladas no texto e muitos artigos novos de therapeutica, assim como o modo de praticar as operações de pequena cirurgia e receitas proprias para dar os primeiros cuidados aos doentes e aos feridos enquanto se espera a chegada do medico. É obra que se recommenda pela nitidez de sua impressão e pela clareza do texto.

14ª EDIÇÃO — **FORMULARIO** por P.-L.-N. CHERNOVIZ  
 ESTAS DUAS OBRAS ESTÃO Á VENDA EM TODAS AS LIVRARIAS — A. ROGER & F. CHERNOVIZ, Editores, PARIZ

Falta de Forças, Doenças do Estômago  
 Anemia, Febres, etc.

# QUINA-LAROCHE

RECOMPENSA DE 16,600 FRANCO  
 Licenciado pela Inspectoria Geral  
 PARIS, 22, rua Drouot

SETE MEDALHAS DE OURO de Hygiene do Imperio do Brazil e em todas as Pharmacias

**Amido MACK**  
 de força dupla.



Com este novo preparado encommenda-se com rapidez surpreendente, obtendo um brilho e rizeza extraordinarios.  
 Unico fabricante e invent.: H. Mack, Ulm s/D.  
 Vende-se em todas as mercearias.  
 Depoitaria na 8ª Catharina: Eligio Guilherme da Silva.

**ATKINSON'S WHITE ROSE**  
 De aroma tão delicado como a propria rosa. O seu perfume encantador é sempre fresco e suave e nunca cansa.

**ATKINSON'S AGUA DE COLONIA**  
 superior ás outras marcas pela fineza do seu aroma, força e qualidades extremamente refrescantes. A marca ATKINSON é a melhor.  
 Vendem-se em toda a parte, **J. & S. ATKINSON**, 24, Old Bond Street, Londres.  
 AVISO! Legitimas somente com o rotulo esquadro azul e amarelo e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

**NÃO HÁ ASTHMA**  
 Oppressão, Catarro, com o **PÓ CLÉRY**.  
 Obteve as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias